



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

*Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56*

COMUNICADO n° 02/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Conchas comunica à população conchense que as contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2013, processo TC - 1755/026/13 estão à disposição na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 307, I, Regimento Interno da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Conchas, 04 de maio de 2016.

Afixe-se.

Publique-se.

Darciso Ap. Capellari
Presidente da Câmara Municipal



118

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-001755/026/13

Município: Conchas.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2013.

Prefeito: Sr. Odirlei Reis.

Advogados: Dr. Júlio César Machado e outros.

Acompanham: TC-001755/126/13.

Procurador de Contas: Dr. Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: Município: Conchas. Contas anuais do exercício de 2013. Ensino: 26,35%. FUNDEB: 99,36%. Magistério: 69,15%. Gastos com Pessoal: 47,78%. Saúde: 28,58%. Encargos Sociais: atendidos. Superávit: 2,82%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001755/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de dezembro de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Conchas, exercício de 2013, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, que o Cartório notifique o Executivo quanto às recomendações oferecidas por ATJ às fls. 95/96.

Determinou, por fim, à Unidade Regional competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

f N



119

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Présente o Procurador do Ministério Público de
Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.
Publique-se.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2016.


SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente


ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

MS

PUBLICADO NO DOE DE 20/02/16